



Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI)

EDITAL Nº 008/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, consoante instrução do Processo nº 23038.009044/2011-34, torna pública a realização de seleção de projetos de melhoria do ensino e da qualidade na formação inicial de professores nas áreas de Química, Física, Matemática, Biologia, Português, Artes e Educação Física no âmbito do Programa de Licenciaturas Internacionais, estimulando a graduação sanduíche, com dupla titulação, de estudantes de cursos de licenciaturas de universidades brasileiras para as seguintes universidades de Portugal: Universidade Nova de Lisboa, Universidade da Beira Interior, Universidade do Algarve, Universidade de Aveiro, Universidade de Coimbra, Universidade de Évora, Universidade de Lisboa, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade Técnica de Lisboa e Universidade Trás-os-Montes. A seleção será regida pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, e pelas disposições deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) visa à elevação da qualidade da graduação, tendo como prioridade a melhoria do ensino dos cursos de licenciatura e a formação de professores. Seus objetivos são:

1.1.1. Ampliar a formação de docentes para o ensino básico no contexto nacional;

1.1.2. Ampliar e dinamizar as ações voltadas à formação de professores, priorizando a formação inicial desenvolvida nos cursos de licenciatura;

1.1.3. Apoiar a formulação e implementação de novas diretrizes curriculares para a formação de professores, com ênfase no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

1.2 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*, representantes das Universidades Portuguesas e de redes de universidades com vocação para cooperação internacional parcerias do programa.

1.3 O bolsista selecionado deverá seguir a Arquitetura Curricular e obterá Dupla Diplomação, de acordo com o as informações constantes nos Anexo I e II deste edital;

1.4 O concurso visa selecionar propostas de parceria institucional com o início das atividades em setembro de 2012.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DA PROPOSTA

2.1 A instituição brasileira poderá submeter **até 07 (sete)** propostas de caráter institucional que poderão ser disciplinares ou multidisciplinares (voltadas para mais de uma das áreas referidas no *caput* deste Edital).

2.1.1 Uma mesma proposta para diferentes universidades portuguesas, incluindo coordenador, membros da equipe de trabalho **e/ou** estudantes, não poderá ser apresentada neste edital. Esse procedimento levará à eliminação da inscrição.

2.1.2 Coordenadores e membros de equipe de projetos vigentes poderão apresentar nova proposta para novos bolsistas, respeitando a restrição do item 2.6.

2.2 A instituição brasileira deverá possuir Acordo Geral de Cooperação vigente com a universidade portuguesa de destino dos estudantes e ter assinado Termo Aditivo específico para o Programa de Licenciaturas Internacionais.

2.3 A instituição brasileira deverá ser membro de rede de universidades com vocação para cooperação internacional.

2.4 A instituição brasileira deverá explicitar nos projetos a equivalência de Títulos/Áreas na universidade portuguesa e na universidade brasileira, conforme Anexo III.

2.5 A instituição brasileira deverá apresentar como coordenador um docente com título de doutor há pelo menos 03 (três) anos, que detenha reconhecida competência na área e disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto.

2.6 Não será permitida a candidatura de proposta cujo coordenador já seja coordenador de projeto vigente selecionado no Edital de 2011 do Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI). Entretanto, o coordenador de projeto vigente poderá participar, apenas como membro da equipe, na nova proposta.

2.7 Compôr na equipe de trabalho **pelo menos** dois docentes doutores, além do coordenador.

2.8 A seleção dos estudantes, tanto dos titulares quanto dos suplentes, ficará sob total responsabilidade da instituição de origem, no Brasil.

2.9 Não será permitida candidatura de estudantes em mais de uma nova proposta. Esse procedimento levará à eliminação da inscrição.

2.10 O estudante selecionado pelo Programa de Licenciaturas Internacionais que possuir outra bolsa de estudos, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado pela CAPES ou qualquer órgão público, deverá providenciar a suspensão da bolsa no Brasil pelo período em que for permanecer no exterior, pois em hipótese alguma será permitido o acúmulo de bolsas.

3 DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS

3.1 Serão aceitos no processo seletivo alunos ingressantes no Ensino Superior no ano de 2011, tendo cursado até o primeiro semestre letivo de 2012 pelo menos dois semestres entre os anos de 2011 e 2012;

3.2 Tendo em vista o caráter social do programa, os candidatos à bolsa deverão ter cursado todo o ensino médio e pelo menos dois anos do ensino fundamental em escolas públicas brasileiras ou ter cursado parte do ensino médio em escolas privadas na condição de bolsista integral, em função de baixa renda familiar.

3.3 Os candidatos selecionados deverão apresentar, no ato de inscrição à bolsa, atestado médico e psicológico que comprovem aptidão física e mental para se manter no exterior durante todo o período da bolsa. Os documentos deverão ser expedidos com, no máximo, 90 dias de antecedência à inscrição à bolsa e devem ser emitidos com assinatura e carimbo do médico/psicólogo responsável;

4 DAS MODALIDADES DE APOIO

4.1 A CAPES apoiará **até** 40 (quarenta) projetos e cada projeto contemplará até 07 (sete) estudantes, totalizando 280 (duzentos e oitenta) bolsistas para este edital.

4.1.1 O limite estabelecido no item 4.1 **poderá**, a critério da CAPES, ser revisto mediante comprovação de disponibilidade orçamentária para o apoio de um número maior de propostas.

4.2 Missão de estudos – Para os estudantes brasileiros de graduação, cujo período de permanência no exterior deverá ser de **até** 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.1 Benefícios:

Benefícios	Valor	Fundamentação Legal
Bolsa no Exterior	€ 870,00 / mês referentes ao período autorizado na concessão, dos estudantes brasileiros em Portugal.	Estabelecidos pela Portaria CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009.
Auxílio instalação	€ 110,00 / mês*	
Seguro saúde	€ 70,00 / mês	
Auxílio deslocamento	02 (duas) cotas de US\$ 1.706,00, uma no início da bolsa e outra no final.	Estabelecido pela Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011.

4.2.2 Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

4.2.3 Os valores referentes a seguro-saúde, auxílio instalação* e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da bolsa e na sua totalidade, antes do embarque do estudante.

4.2.3.1 O auxílio instalação, necessário as despesas de instalação inicial do bolsista no exterior, será pago proporcionalmente somente a 12 (doze) meses, não sendo necessária uma nova cota no segundo ano de bolsa.

4.2.4 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Portugal/Brasil.

4.2.5 Não será efetuado reembolso e/ ou concessão de passagens para acompanhantes/dependentes.

4.2.6 A bolsa será devida pelo período de efetiva permanência no exterior, sendo proporcional à data de chegada no exterior e à data de retorno ao Brasil.

4.3 Missão de trabalho – Consistem na concessão de recursos para o custeio de viagens de curta duração para o coordenador do projeto e/ou de docentes doutores relacionados na equipe, com duração mínima de 7 (sete) e máxima de 20 (vinte) dias, com o objetivo de facilitar a integração dos alunos à nova cultura universitária e ao país de destino; ajustar as respectivas estruturas curriculares; acompanhar o desenvolvimento do projeto; avaliar os seus impactos; manter comunicação permanente entre as instituições envolvidas e sistematizar informações a respeito do programa.

4.3.1 Benefícios:

Benefícios	Valor	Fundamentação Legal
Diárias a docentes brasileiros: de 7 a 20 dias.	€ 140,00 (cento e quarenta) euros/dia.	Estabelecido pela portaria da CAPES nº 51, de 14 de junho de 2007, é de € 140,00 (cento e quarenta euros).
Seguro saúde	€ 70,00 (setenta) por cada missão.	Estabelecido pela Portaria CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009.
Auxílio deslocamento	A ser definido pela DRI	-

4.3.2 O número máximo de missões é de 02 (duas) pessoas por ano do projeto, incluindo o coordenador do projeto.

4.3.3 Os benefícios concedidos compreendem o custeio de seguro-saúde, diárias internacionais e despesa com locomoção, de ida e volta, no trecho Brasil/Portugal, em classe econômica promocional.

4.3.4 Os recursos devem ser utilizados conforme previsto no “Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

4.3.4.1 Os recursos referentes a missões de trabalho deverão ser utilizados única e exclusivamente para as despesas previstas no item 4.2.1.

4.4 A critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por esse edital poderão ser convidados para organizar seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

4.5 As missões de trabalho deverão observar os trâmites administrativos previstos pela CAPES.

4.6 As duas missões de trabalho serão precedidas de reuniões gerais realizadas em universidades portuguesas associadas ao Programa, sempre no início dos semestres letivos, envolvendo todos os coordenadores e/ou membros das equipes brasileiras.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado no âmbito do projeto, estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, no qual se obrigará a:

5.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades do curso;

5.1.2 Obter no primeiro ano de estudos na universidade portuguesa, aprovação mínima de 48 [ECTS](#). Caso o estudante não atinja esse índice de aprovação, a continuidade dos estudos no segundo ano dependerá de parecer emitido pelo conselho formado por representantes da universidade portuguesa e da CAPES, com o apoio das redes de universidades com vocação para cooperação internacional parceiras do programa, com base no relatório de avaliação do aluno, elaborado pelo coordenador do projeto.

5.1.3 Solicitar autorização prévia à Universidade portuguesa e a CAPES, em formulário próprio fornecido pelas instituições, caso necessite se ausentar temporariamente de Portugal durante o período de vigência da bolsa.

5.1.4 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão dos estudos e permanecer no país pelo tempo igual ao da duração da bolsa;

5.1.5 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista, ou ainda, desistência sem a devida justificativa.

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários e envio de documentos, exclusivamente via Internet, até as **23h59 do dia 16 de abril de 2012**, horário de Brasília, conforme estabelecido no Calendário (Item 9), no endereço:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/portugal/licenciaturas-internacionais>

6.2 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico.

6.3 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

6.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.5 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os documentos, discriminados nos itens 6.5.1 a 6.5.8.

6.5.1 Carta de apresentação do Reitor da Instituição de Ensino Superior brasileira apontando o interesse institucional no projeto e aprovando a indicação do coordenador da equipe;

6.5.2 Ofício do responsável administrativo pela Graduação na instituição brasileira (Pró-Reitor de Graduação ou equivalente), bem como da coordenação do(s) curso(s) envolvidos na proposta, indicando concordância com os compromissos assumidos no âmbito do projeto;

6.5.3 Currículos resumidos de cada docente membro da equipe;

6.5.4 Projeto contendo o máximo de vinte páginas (fonte *times new roman*, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; margens direita, esquerda superior e inferior: 2,5cm) com justificativa, objetivos, metodologia, estratégias a serem adotadas para o acompanhamento do programa e:

6.5.4.1 Plano de ações gerais a serem desenvolvidas pelo conjunto dos estudantes envolvidos na proposta a cada semestre e a descrição das atividades a serem realizadas pela equipe e coordenação da instituição brasileira. O plano de ação deve considerar o regresso dos estudantes à instituição de origem. (máximo de dez páginas);

6.5.4.2 Procedimentos adotados para o reconhecimento de créditos: Grade Curricular com as respectivas equivalências e comprovante da concordância da comissão de cursos (ou instância análoga) quanto ao reconhecimento antecipado de créditos a serem obtidos;

6.5.4.3 Descrição das atividades a serem realizadas entre equipe de coordenação da instituição brasileira e da universidade portuguesa (cronograma provisório);

6.5.5 Cópia do acordo de cooperação entre a instituição brasileira e a Universidade portuguesa e cópia de termo aditivo ao acordo, assinado pelas Reitorias, onde fique caracterizado o compromisso acordado, no que se refere: **reconhecimento automático de créditos, mecanismos adotados no processo de equivalência curricular para ambas as partes; modalidades de apoio aos alunos bolsistas no que se refere ao aspecto acadêmico (tutoria e orientação).**

6.5.6 Documento com os critérios objetivos utilizados no processo seletivo dos candidatos (por exemplo, notas e frequência);

6.5.7 Lista de candidatos selecionados (mínimo 10 e máximo 15) com a devida classificação, com os respectivos currículos e históricos escolares do ensino fundamental, médio e da graduação legíveis.

6.5.8 Documento com o timbre da escola privada e assinatura da autoridade responsável atestando que o(a) aluno(a) foi bolsista integral em função de baixa renda familiar (quando for o caso);

6.5.9 Planos de estudos (um para cada estudante), contendo:

6.5.9.1 Grade Curricular de cada estudante apresentado na proposta contendo as respectivas equivalências dos estudos a serem realizados na instituição de destino (Anexo IV) e os procedimentos que serão adotados para o reconhecimento dos estudos realizados no exterior. O documento deverá conter a concordância do coordenador de curso (ou equivalente na instituição de origem), do coordenador da proposta e do coordenador de curso na universidade portuguesa.

6.5.10 Comprovante de integração a rede de universidades com vocação para cooperação internacional.

6.6 Os candidatos deverão ser classificados e a ordem de classificação deverá ser respeitada pelo coordenador do projeto, inclusive para a convocação de suplentes para cobrir eventuais desistências.

6.7 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, ou com documentação incompleta.

7 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.1.1 Verificação da consistência documental: Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário *on line*. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.1.2 Análise de Mérito: A CAPES, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

7.1.2.1 Consolidação do projeto: justificativa, objetivos, metodologia e estratégias a serem adotadas para o acompanhamento do programa.

7.1.2.2. Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

7.1.2.3 Importância do projeto na formação e aperfeiçoamento de estudantes de graduação em nível regional e nacional;

7.1.2.4 Clara demonstração dos procedimentos que serão adotados para a integração curricular e o reconhecimento de créditos;

7.1.2.5 Análise do currículo e do Histórico Escolar dos estudantes pré-selecionados.

7.1.3 Priorização das propostas: O Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas, de acordo com a Tabela abaixo.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.1.4 Reunião Conjunta: A CAPES, com apoio de redes de universidades com vocação para cooperação internacional parceiras do programa e de representantes das universidades portuguesas parceiras do programa, avaliarão as candidaturas e, com base na priorização, realizarão a seleção final dos projetos a serem apoiados e a lista dos estudantes selecionados.

7.1.4.1 Critérios de desempate

7.1.4.1.1 Em caso de empate na nota final ocasionando um número superior de candidaturas ao número de vagas oferecidas com nota máxima (4) ou (3), terá preferência a proposta que, na seguinte ordem:

- a) contemplar as áreas de física e/ou matemática;
- b) contemplar as áreas de química e/ou biologia;
- c) referir-se a Instituição Pública de Ensino Superior (IPES);
- d) referir-se a Instituição de Ensino Superior das regiões Norte e Nordeste;
- e) referir-se a instituição não participante do PLI em função de aprovação em editais anteriores.

7.1.4.1.2 Persistindo o empate, será levada em consideração a decisão justificada dos membros da Reunião Conjunta.

8 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

8.1 Relatório Parcial - O coordenador do projeto deverá enviar para a CAPES um relatório científico **semestral**, com a descrição das principais ações desenvolvidas.

8.2 Relatório Final – O coordenador do projeto deverá enviar um relatório científico final para a CAPES considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas, com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.

9 DO CALENDÁRIO

Período	Atividade prevista
Até 16 de abril de 2012	Inscrição das propostas
Até maio de 2012	Análise documental e avaliação de mérito das propostas
Até 31 de julho de 2012	Divulgação do resultado
Setembro de 2012	Aula Inaugural na universidade portuguesa

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e por representantes das universidades portuguesas, com apoio de redes de universidades com vocação para cooperação internacional parceiras do programa, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail pli@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações. Para dúvidas e solicitações referentes ao formulário eletrônico, utilize o email bxeletronico.cgci@capes.gov.br, assim como o telefone (61) 2022-6160.

**Apoio – Redes de universidades com vocação para cooperação internacional
parceiras do PLI:**

ANEXO I

Arquitetura Curricular

O Programa de Licenciaturas Internacionais compreende um programa “sanduíche” em nível de graduação, com abertura e conclusão na universidade brasileira e etapa intermediária de formação no campo temático específico, a ser realizada nas seguintes universidades portuguesas: Universidade da Beira Interior, Universidade de Aveiro, Universidade do Algarve Universidade de Coimbra, Universidade de Évora, Universidade de Lisboa, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade Técnica de Lisboa e Universidade Trás os Montes.

Os diplomas tanto da instituição de origem (brasileira), quanto da universidade portuguesa, serão entregues no Brasil¹, após o cumprimento de todas as obrigações referentes aos dois ciclos de estudos do Programa de Licenciaturas Internacionais.

A estrutura curricular compreenderá:

Caso 1 (ingressantes no 1º semestre de 2011) - Semestres 1, 2 e 3 na universidade brasileira.
Caso 2 (ingressantes no 2º semestre de 2011) - Semestres 1 e 2 na universidade brasileira.
Formação Geral Introdução à área específica de formação.
Caso 1- Semestres 4, 5, 6 e 7 na universidade portuguesa Caso 2- Semestres 3, 4, 5 e 6 na universidade portuguesa
Formação na área específica Disciplinas Pedagógicas Complementos Curriculares optativos
Caso 1- Semestre 8 na Universidade brasileira Caso 2- Semestres 7 e 8 na Universidade brasileira
Conclusão de formação na área específica e pedagógica Complementos Curriculares obrigatórios Diplomação.

ANEXO II

Regime de Titulação do Programa de Licenciaturas Internacionais

¹ A universidade portuguesa somente enviará os diplomas dos estudantes do Programa de Licenciaturas Internacionais para a instituição de origem do estudante, por solicitação formal da instituição brasileira com a explícita indicação de que todas as exigências atinentes à conclusão dos estudos na área de formação de professores no Brasil foram cumpridas pelo estudante. Deverá ser anexada à solicitação, cópia do certificado de conclusão de curso, contendo a data da colação de grau já realizada pelo estudante.

O regime de titulação adotado no Programa de Licenciaturas Internacionais compreenderá:

1. Diploma de Primeiro Ciclo (Licenciatura em Portugal) na área correspondente, emitido pela universidade portuguesa.

1.1 Os títulos obtidos pelos estudantes na universidade portuguesa terão como apêndice o Suplemento ao Diploma, especificando os históricos escolares no formato do ECTS, conforme o Protocolo de Bolonha.

2. Diploma de Licenciatura Plena na área de formação docente específica, emitido pela universidade brasileira.

2.1 Para a consecução dessa etapa deverão ser incorporados todos os requisitos que, após a avaliação dos respectivos Colegiados de cursos para aproveitamento dos créditos acadêmicos cursados no primeiro ciclo na universidade portuguesa, forem julgados necessários para a concessão do diploma de Licenciatura na área específica, incluindo:

2.1.1 Eixo Pedagógico Educacional, composto por complementos curriculares obrigatórios referidos à realidade educacional brasileira. Além dos componentes curriculares realizados na instituição de origem os estudantes cursarão na Universidade Portuguesa, disciplinas pedagógicas distribuídas ao longo dos quatro semestres. Os créditos obtidos nestas disciplinas comporão os 120 ECTS que deverão ser cursados pelos estudantes ao final dos dois anos de estudos na universidade portuguesa;

2.1.1 Prática de Estágio Curricular – Os estudantes realizarão pelo menos 70% do estágio obrigatório na rede pública dos respectivos Estados, sob supervisão da universidade brasileira, sendo dispensável no caso de docentes já atuantes na rede pública de ensino.

2.1.1.1 Os estudantes poderão realizar em Portugal, em função da disponibilidade de oferta e da regulamentação específica de cada curso da UC, até 30% da carga horária total exigida pela legislação brasileira para o estágio obrigatório.

ANEXO III

Universidade portuguesa	Área	Universidade brasileira
Licenciatura em Ciências	Matemática	Licenciatura em Matemática, Química, Física ou Biologia ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia ou equivalente.
	Química	
	Física	
	Biologia	
Licenciatura em Letras	Português	Licenciatura em Letras (Português) ou Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades ou equivalente.
Licenciatura em Artes (Música, Artes Cênicas, Artes Visuais História da Arte)	Estudos Artísticos ²	Licenciatura em Artes ou Bacharelado Interdisciplinar em Artes ou equivalente.
Licenciatura em Ciências do Desporto	Educação Física	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado Interdisciplinar em Saúde ou equivalente.

ANEXO IV

PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS – PLI – 2012-2014

² Alguns cursos de Estudos Artísticos oferecidos pelas universidades portuguesas não incluem aulas práticas de artes performativas. É importante que o coordenador da proposta certifique-se junto à instituição de destino, antes da preparação do plano de estudos dos alunos.

DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NA UNIVERSIDADE (preencher com o nome da universidade de destino)			
1º Semestre 2012/2013	2º Semestre 2012/2013	1º Semestre 2013/2014	2º Semestre 2013/2014

Nome:

Coordenador da Proposta PLI

Nome:

Coordenador do Curso de origem

Nome:

Coordenador do Curso na Universidade..... (completar com nome da instituição de destino em Portugal)

Nome:

Estudante:

OBS.: Qualquer alteração no plano de estudos do aluno, para efeito de validação dos estudos realizados na universidade portuguesa, deverá ser aprovada e assinada pelo Coordenador da Proposta, Coordenador do Curso no Brasil, Coordenador do Curso na universidade portuguesa e pelo estudante.